



## **LEI COMPLEMENTAR N.º 008/2018**

PUBLICADA NA  
TRIBUNA DE C'ANORTE  
EDIÇÃO N.º \_\_\_\_\_ FG \_\_\_\_\_  
29 / 12 / 2018

*Altera o inciso VIII do artigo 32, da Lei Complementar n.º 005/2011 de 21.12.2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Terra Boa, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

### **LEI:**

Artigo 1º - O inciso VIII do artigo 32, da Lei Complementar n.º 005/2011, de 21 de Dezembro de 2011, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo para fins Urbanos no Município de Terra Boa, passa a contar com a seguinte redação:

### **Artigo 32 – (...)**

**VIII – Plantio de grama rasteira cuja espécie será definida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, nos lotes e nos passeios públicos de forma que o loteador enquanto proprietário dos imóveis, sejam obrigados a manter a grama roçada e baixa, sob pena de imposição de multa nos termos da legislação municipal em vigor.**

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Terra Boa – Paraná, 28 de Dezembro de 2018.

  
**VALTER PERES**  
Prefeito Municipal